

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 35/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2017**

**HORÁRIO: a partir das 14:30 horas.**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES– PROCESSO Nº35/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Aquisição parceladas de Equipamentos/ Instrumentos para a Fanfarra Municipal e Contratação de Empresa especializada para a confecção de uniformes para uso dos integrantes da Fanfarra Municipal do Município de Imbuia., conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º01 de 02 de Janeiro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 12/05/2017, às 14:30 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

**1 DO OBJETO.**

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Aquisição parceladas de Equipamentos/Instrumentos para a Fanfarra Municipal e Contratação de Empresa especializada para a confecção de uniformes para uso dos integrantes da Fanfarra Municipal do Município de Imbuia., conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

**2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo

suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_01 ( PROPOSTA DE PREÇOS )**

4.2.2 II -Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº\_2 ( DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO )**

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

4.6 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes. **Declarando ainda que possua Conta – corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...), de Titularidade de (...).**

f) Prazo de entrega: 05 dias após autorização de fornecimento.

g) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) Declaração dando ciência que as garantias no lote dos equipamentos/Instrumentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado (s) do seu recebimento da nota fiscal.

j) Declaração dando ciência no garantia para o lote dos uniformes dos produto(s), do(s) que possuir(em), contra defeito(s) de fabricação.

k) Declaração dando ciência do Prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra para o lote Equipamento e Instrumento para Fanfarra.

m) Declaração de que está ciente que para o lote confecção de uniformes para uso dos integrantes da Fanfarra antes do recebimento definitivo, todos os itens deverão passar para

as provas, em todos os integrantes que irão compor o corpo técnico na Fanfarra Municipal, sendo que estes deslocamentos da empresa que confeccionará, até o Município não acarretarão nenhum custo ao município.

n) Declaração dando ciência do Prazo de entrega que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra para o lote confecção de uniformes para uso dos integrantes da Fanfarra / os recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, validade e conseqüentemente aceitação dos uniformes no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a licitante obrigada a substituir os uniformes, sem custos para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias constados do recebimento da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

o) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

p) No envelope da Proposta de Preços, deverá estar **incluso o catálogo ou prospecto do fabricante no lote equipamento/ instrumentos da fanfarra** que comprovem as características exigidas pelo presente objeto desta licitação.

q) Declaração dando ciência, que a empresa adjudicatária no lote confecção de uniformes para a fanfarra, os tamanhos poderão ter variações, para mais ou para menos, durante as provas ou até mesmo no momento dos pedidos, no caso de variações as mesmas deveram ser feitas, sem nenhum acréscimo adicional à será pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município.

r) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

#### 6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação está sujeito as sanções cabíveis.

### **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Outras Declarações

e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (anexo IV)

g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

**6.1.3 – DAS AMOSTRAS PARA O LOTE DOS UNIFORMES PARA O USO DOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL** – Após a fase de lances deste pregão, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará da primeira colocada (detentora do menor preço após disputa), amostras dos produtos cotados, para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas todas as exigências contidas na Proposta de Preço (descrição dos itens) – Anexo I.

a) – A licitante classificada deverá entregar as amostras junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Bernardino de Andrade, nº 86, centro de Município de Imbuia – SC.

b) – As amostras deverão estar acondicionadas em invólucro contendo em seu exterior a identificação da Licitação e da empresa em etiqueta contendo: razão social, relação e marca dos itens entregues, número do pregão.

c) – As amostras deverão ser entregues impreterivelmente dentro do prazo definido, as que forem entregues fora do prazo e horário estabelecidos pelo pregoeiro, não serão recebidas pela Secretaria de Administração e ocasionarão a desclassificação dos itens da proposta.

d) – A análise das amostras será feita por uma comissão da Secretaria Municipal de Administração designada para este fim, a qual verificará detalhadamente se as mesmas atendem às descrições exigidas no edital.

e) – Caso as amostras da primeira classificada não sejam aprovadas pela comissão designada, a mesma passará a análise da segunda colocada e assim sucessivamente, até que alguma seja aprovada em conformidade com as exigências do edital.

f) – As marcas dos itens das amostras deverão coincidir com as constantes da proposta de preços apresentadas na Licitação, bem como com os uniformes que serão fornecidos após a assinatura do contrato (Ata de Registro de Preço).

g) – Será desclassificada a proposta cujas amostra sejam reprovadas no todo ou em partes pela Comissão designada;

## **7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

**7.1** – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

**7.2** – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**

**7.3** – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

**7.4 – Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

7.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.6 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

7.7 - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta

proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.



9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

10.1 – O fornecimento do presente Processo Licitatório, será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Imbuia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o Lote de equipamento e instrumento e 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos uniformes que deverão ser confeccionados para uso dos integrantes da Fanfarra após a solicitações dos objetos do referido Processo Licitatório.

10.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material ou executar o serviço licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **11 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

11.1 – A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

1. Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).

2. Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.

c) Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial

d) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital.

e) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda.

f) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

h) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços;

i) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

j) O fornecimento deverá ser e conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados em Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

k) Todos os Equipamentos/ Instrumentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens o original;

l) As entregas dos Equipamentos/ Instrumentos e todas as provas referente a confecção dos uniformes, que serão necessárias nos integrantes que comporem o corpo técnico da Fanfara Municipal, quando necessárias, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA

m) Garantia dos Equipamentos/ Instrumentos, no mínimo, 12 (doze) meses, contado (s) do seu recebimento definitivo / o lote dos uniformes dos produtos (s), do (s) que possuir (em), contra defeito (s) de fabricação.

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

o) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato

## **12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – O objeto deste Processo Licitatório, terá seu recebimento definitivo pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** de Imbuia, através do Secretário Municipal da Educação ou por um funcionário desta Secretaria, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade **(conforme especificado no edital)** e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13 DO PAGAMENTO.**

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o recebimento do material.

## **14 DAS PENALIDADES.**

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

14.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **15 DAS DOTAÇÕES.**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do ano de 2017:

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Unidade: 02.00  
- Departamento de Educação

Funcional: 13.392.0018.2.010 Reequipamento e obras para o Ensino Fundamental  
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00 0119– Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS

Unidade: 06.01 Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais

Funcional 15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Publica  
(52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

## **16 DO RECURSO.**

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o prazo de aplicação do registro de preços, tendo por exceção quando for devidamente comprovado a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apresentação dos competentes documentos comprobatórios.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuia, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2419 ou através do email [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br); [licitacaoimbuia@hotmail.com](mailto:licitacaoimbuia@hotmail.com):

17.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

17.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens Sistema Beta;

Anexo II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imbuia/SC, 26 de abril de 2017.

**JOÃO SCHWAMBACH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

Relação do item da Licitação/Modelo de Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR REF. UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL REF. MÁXIMO R\$
<b>LOTE 01</b>				
01	Bombo Fuzileiro 30cmx22 polegadas, pele leitosa, aço inox, sem baqueta, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.	06	390,00	2.340,00
02	Bombo surdo médio 30cmx14 polegadas, pele leitosa, sem baqueta, aço inox, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.	09	255,00	2.295,00
03	Caixa repique 10cmx14 polegadas, pele leitosa, aço inox, sem baqueta, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.	13	185,00	2.405,00
04	Tamborim 6 polegadas em alumínio, pele leitosa, sem baqueta, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.	13	62,00	806,00
05	Suporte clamp tamborim em aço inox, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.	13	68,00	884,00
06	Caixa guerra 15cmx14 polegadas, pele leitosa, sem baqueta, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.	09	205,00	1.845,00
07	Lira 25 teclas c/ baqueta, sem talabarte, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.	02	1.040,00	2.080,00
08	Pratos latão niquelado 13' dourado, com 02 ( duas) pratos latão, formando 01 ( um ) par, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.	04	290,00	1.160,00

09	<b>Pele Bombo fuzileiro 22 polegadas leitosa, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	16	52,00	832,00
10	<b>Pele bombo surdo médio, caixa repique, caixa guerra 14 polegadas, pele leitosa, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	42	16,00	672,00
11	<b>Pele resposta surdo médio, caixa repique, caixa guerra 14 polegadas, pele leitosa, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	15	16,00	240,00
12	<b>Maçaneta pra Bombo fuzileiro Liverpool ponta de borracha, com 02 ( duas) Macaneta, formando 01 ( um ) par, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	10	26,00	260,00
13	<b>Baqueta com ponta madeiro pra caixa repique/guerra, com 02 ( duas) Baqueta, formando 01 ( um ) par, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	40	4,00	160,00
14	<b>Baqueta pra Bombo surdo, ponta de borracha, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	15	4,50	67,50
15	<b>Baqueta Lira ponta NY, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	06	8,00	48,00
16	<b>Esteirinha 40 fios pra caixa repique 14 polegadas, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	20	27,00	540,00
17	<b>Esteirinha 6 fios caixa pra guerra 14 polegadas, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	10	12,00	120,00
18	<b>Talabarte 02 ganchos de nylon branco, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	70	12,00	840,00
19	<b>Talabarte 01 gancho pra Bombo surdo médio de nylon branco, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>	20	10,00	200,00
20	<b>Talabarte Lira 01 gancho de nylon branco, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A</b>	04	38,00	152,00

	<b>CONTEMPORÂNEA, STANFORD E LUEM OU DE MELHOR QUALIDADE.</b>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 17.946,50</b>				
<b>LOTE 02</b>				
21	<b>Porta Bandeira Principal:</b> " Farda (Verde Bandeira com preto e dourado) " Saia de pregas (Branca) <b>Tecido Oxford 100% poliéster, com detalhes em Gregas douradas e zíper embutido na parte superior frontal da farda e na parte superior traseira da saia:</b>	02	180,00	360,00
22	<b>Baliza Mestre:</b> " Colam (Verde Bandeira com preto e dourado) " Saia (Verde Bandeira com branco e dourado) " Luva (Verde Bandeira com dourado) <b>Tecido Suplex 95% poliéster 5% elastano, detalhes em Gregas douradas e zíper embutido na parte superior frontal do colam e botões na parte inferior, saia com elástico:</b>	01	100,00	100,00
23	<b>Balizas:</b> " Colam (Verde Bandeira com preto e dourado) " Saia rodada (Branca com dourado) " Luva (Verde bandeira com dourado) " Polaina (Verde bandeira com dourado) <b>Tecido suplex 95% poliéster 5% elastano, com detalhes em Gregas Douradas e zíper embutido na parte superior frontal do colam e botões na parte inferior, saia com elástico:</b>	06	150,00	900,00
24	<b>Portas Bandeiras:</b> " Vestido (Verde Bandeira com branco e dourado) " Colam (Branco) <b>Tecido Oxford 100% poliéster, com detalhes em Gregas douradas e botões dourados, colam com zíper embutido na parte das costas toda:</b>	08	150,00	1.200,00



25	<b>Fardas Musicos:</b> " Farda (Verde Bandeira com preto e dourado) " Calça (Branco e dourado) Tecido Oxford 100% poliéster com detalhes em Gregas douradas e zíper embutido na parte superior frontal da farda e calça com elástico: <b>(PARA USO FEMININO E MASCULINOS)</b>	49	180,00	8.820,00
26	<b>Keps (Verde Bandeira com Dourado e Penas Brancas)</b> Tecido Camurça, com Gregas douradas e Brancas, Brasão bordado do Município de Imbuia e penas Brancas: <b>KEPS: nos tamanhos 54, 56, 58, 60 e 62 a ser definida a quantidade de cada medida na prova de tamanhos;</b>	56	40,00	2.240,00
27	<b>Bandeira Principal:</b> " Bandeira (Verde Bandeira com bordado do Brasão do Município de Imbuia) Tecido de veludo 100% poliéster com bordado do Brasão do município de Imbuia e Gregas Douradas medindo 1,00 metro por 1,50 metros e mastro na parte superior: medindo 1,00 metro por 1,50 metros e mastro de 1,90 metros na parte superior da bandeira;	01	400,00	400,00
28	<b>Bandeiras dançarinas:</b> " Bandeira (Verde Bandeira com bordado do Brasão do Município de Imbuia) Tecido Oxford 100% poliéster com bordado do Brasão do município de Imbuia e Gregas Douradas medindo 0,90 metros por 0,60 metros e mastro na parte direita: medindo 0,90 metros por 0,60 metros e mastro de 1,40 metros na parte direita da bandeira;	08	120,00	960,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 14.980,00</b>				

**OBS: O LOTE 02, CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, OS MOIDES ( MODELOS) DE TODOS OS ITENS, DEVERAM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS IMAGENS A BAIXO, SEM SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO NESTES QUESITOS.**

### **Porta Bandeira Principal: (2 unidades)**

- Farda (Verde Bandeira com preto e dourado)
- Saia de pregas (Branca)

Tecido Oxford 100% poliéster, com detalhes em Gregas douradas e zíper embutido na parte superior frontal da farda e na parte superior traseira da saia:

## Detalhes Roupas



---

## Saia de Prega



---

### **Baliza Mestre: (1 unidade)**

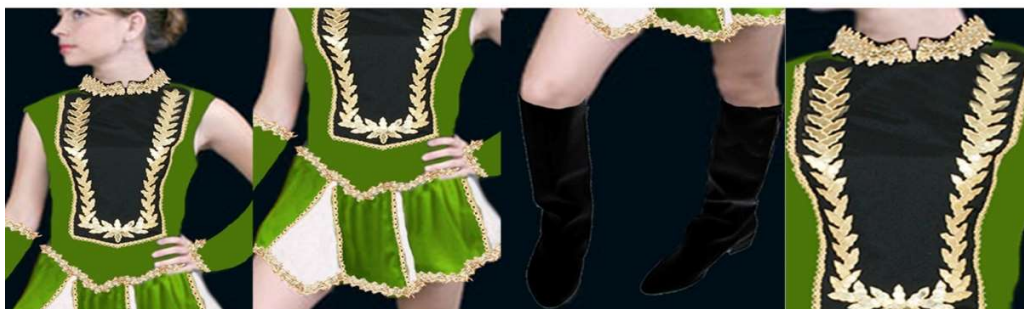
- Colam (Verde Bandeira com preto e dourado)
- Saia (Verde Bandeira com branco e dourado)
- Luva (Verde Bandeira com dourado)

Tecido Suplex 95% poliéster 5% elastano, detalhes em Gregas douradas e zíper embutido na parte superior frontal do colam e botões na parte inferior, saia com elástico:

Roupa Inteira



## Detalhes Baliza Mestre



---

### **Balizas: (6 unidades)**

- Colam (Verde Bandeira com preto e dourado)
- Saia rodada (Branca com dourado)
- Luva (Verde bandeira com dourado)
- Polaina (Verde bandeira com dourado)

Tecido suplex 95% poliéster 5% elastano, com detalhes em Gregas Douradas e zíper embutido na parte superior frontal do colam e botões na parte inferior, saia com elástico:

Roupa Inteira



## Detalhes Roupa



### **Portas Bandeiras: (8 unidades)**

- Vestido (Verde Bandeira com branco e dourado)
- Colam (Branco)

Tecido Oxford 100% poliéster, com detalhes em Gregas douradas e botões dourados, colam com zíper embutido na parte das costas toda:

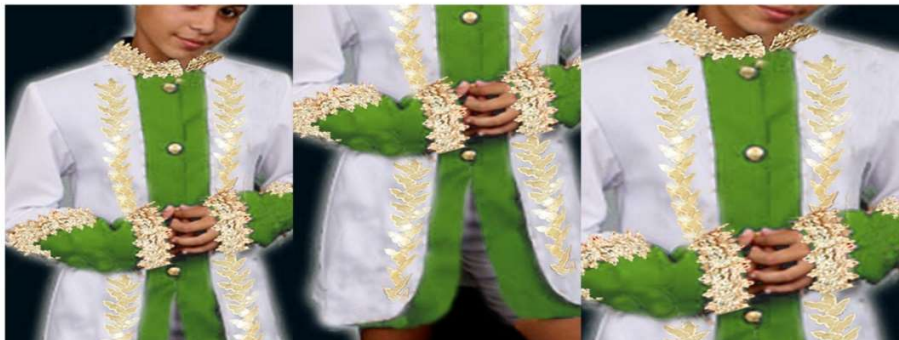
Roupa Inteira



Roupa Inteira



## Detalhes Porta Bandeira



### **Fardas Musicos: (49 unidades)**

- Farda (Verde Bandeira com preto e dourado)
- Calça (Branco e dourado)

Tecido Oxford 100% poliéster com detalhes em Gregas douradas e zíper embutido na parte superior frontal da farda e calça com elástico:

Roupa Inteira



Detalhes Calça



Detalhes Roupa



**Keps: (56 unidades)**

- Keps (Verde Bandeira com Dourado e Penas Brancas)

Tecido Camurça, com Gregas douradas e Brancas, Brasão bordado do Município de Imbuia e penas Brancas:



---

## Detalhes Cap



---

**Bandeira Principal: (1 unidade)**

- Bandeira (Verde Bandeira com bordado do Brasão do Município de Imbuia)

Tecido de veludo 100% poliéster com bordado do Brasão do município de Imbuia e Gregas Douradas medindo 1,00 metro por 1,50 metros e mastro na parte superior:

# Bandeira



## **Bandeiras dançarinas: (8 unidades)**

- Bandeira (Verde Bandeira com bordado do Brasão do Município de Imbuia)

Tecido Oxford 100% poliéster com bordado do Brasão do município de Imbuia e Gregas Douradas medindo 0,90 metros por 0,60 metros e mastro na parte direita:



# Bandeira



## **OBS:**

- A empresa vencedora deverá estar ciente que para o lote confecção de uniformes para uso dos integrantes da Fanfarra antes do recebimento definitivo, todos os itens deverão passar para as provas, em todos os integrantes que irão compor o corpo técnico na Fanfarra Municipal, sendo que estes deslocamentos da empresa que confeccionará, até o Município não acarretarão nenhum custo ao município.
- A empresa vencedora deverá estar ciente do Prazo de entrega que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra para o lote confecção de uniformes para uso dos integrantes da Fanfarra / os recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, validade e consequentemente aceitação dos uniformes no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica a licitante obrigada a substituir os uniformes, sem custos para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias constados do recebimento da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- A empresa vencedora deverá estar ciente, que no lote confecção de uniformes para a fanfarra, os tamanhos poderão ter variações, para mais ou para menos, durante as provas ou até mesmo no momento dos pedidos,. Serão Aproximadamente Keps: 56 unidades nos tamanhos 54, 56, 58, 60 e 62 a ser definida a quantidade de cada medida na prova de tamanhos; e Roupas: Total de 66 unidades: sendo 20 unidades no tamanho P, e 46 unidades nos Tamanhos M e G, ( PARA USO FEMININO E MASCULINOS) sujeito a mudanças na prova de tamanhos, no caso de variações as mesmas deveram ser feitas, sem nenhum acréscimo adicional à será pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município.
- A empresa vencedora devera disponibilizar um molde de cada tamanho, para posteriormente ser efetuado o pedido dos demais tamanhos.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

Data, carimbo e assinatura

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... , na cidade de ..... , portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ..... , situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ..... , Estado de ..... , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ..... , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, Pregão nº 35/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

#### **MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2017..., no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUÍIA, o Município de IMBUÍIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 35/2017 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1 A presente Ata tem por objeto o de para eventuais aquisições parceladas de Eventual Aquisição parceladas de Equipamentos/ Instrumentos para a Fanfarra Municipal e contratação de Empresa especializada para a confecção de uniformes para uso dos integrantes da Fanfarra Municipal do Município de Imbuia e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 35/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

### **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada caso haja concordância das partes.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 A empresa contratada deverá entregar ou executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável.

4.2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5. O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o recebimento do material., referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Unidade: 02.00 - Departamento de Educação  
Funcional: 13.392.0018.2.010 Reequipamento e obras para o Ensino Fundamental  
(43) 3.3.90.00.00.00.00 0119– Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. GERAIS  
Unidade: 06.01 Departamento de Estradas de Rodagem e Serv. Gerais  
Funcional 15.452.0031.1.006 – Obras e Equipamentos Gerais de Utilidade Publica  
(52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

### **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

7.1.2 providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

7.1.3 manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.1.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.5 Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).

7.1.6 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.

7.1.7 Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial

7.1.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital.

7.1.9 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda.

7.1.10 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

7.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

7.1.12 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou



pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços;

7.1.13 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venha m a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.1,14 O fornecimento deverá ser e conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados em Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

7.1.14 Todos os Equipamentos/ Instrumentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens o original;

7.1.15 As entregas dos Equipamentos/ Instrumentos e todas as provas referente a confecção dos uniformes, que serão necessárias nos integrantes que comporem o corpo técnico da Fanfarras Municipal, quando necessárias, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA

7.1.16 Garantia dos Equipamentos/ Instrumentos, no mínimo, 12 (doze) meses, contado (s) do seu recebimento definitivo / o lote dos uniformes dos produtos (s), do (s) que possuir (em), contra defeito (s) de fabricação.

7.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

**7.1.18** Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato

**7.1.19** Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor lote estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_